



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

EDITAL

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 9º da Portaria Presi 743/2024 c/c art. 68, III, do [Regulamento Geral do Pro-Social - RGPS, aprovado pela Resolução Presi/Secbe 9, de 24 de abril de 2014, com as alterações trazidas pela Resolução Presi 10393449, de 15 de junho de 2020](#), e o art. 2º do Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Pro-Social, aprovado pela [Resolução Presi/Secbe 13 de 23/05/2014, alterada pela Resolução Presi 13 de 22 de abril de 2021](#), torna público, para conhecimento dos beneficiários titulares, ativos e aposentados, do Programa de Assistência aos Magistrados e Servidores da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau da Primeira Região - PRO-SOCIAL, a abertura de processo eletivo de 1 (um) representante dos servidores ativos e 1 (um) representante dos servidores aposentados para o Conselho Deliberativo do Pro-Social, para mandato de 2 (dois) anos, nos termos do presente edital.

1. O processo eletivo obedece à [Resolução Presi/Secbe 9, de 24 de abril de 2014, com as alterações trazidas pela Resolução Presi 10393449, de 15 de junho de 2020](#), à [Resolução Presi/Secbe 13 de 23/05/2014, alterada pela Resolução Presi 13 de 22 de abril de 2021](#), disponíveis na página do [Pro-Social do Portal TRF1](#), na Internet.

2. As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser realizadas mediante “Requerimento de Registro de Candidatura”, disponibilizado na página do Pro-Social na Internet do TRF1 e do TRF6, que deverá ser encaminhado, no período previsto no calendário eleitoral, exclusivamente ao e-mail secbe@trf1.jus.br.

2.1 No ato da inscrição, os interessados deverão declarar que conhecem as normas regulamentadoras do Pro-Social.

3. A lista preliminar dos(as) candidatos(as) que requererem inscrição será divulgada na página do Pro-Social na Internet do TRF1 do TRF6.

4. As candidaturas poderão ser impugnadas por motivo de comprovado descumprimento dos requisitos de elegibilidade previstos na Portaria Presi 743/2024, no prazo definido no Calendário Eleitoral, a contar da divulgação da lista preliminar, exclusivamente mediante envio de email ao endereço secbe@trf1.jus.br.

5. Os(As) candidatos(as) terão o prazo definido no Calendário Eleitoral, para apresentar contrarrazões à impugnação, contado a partir da publicação da lista preliminar impugnada

6. A lista definitiva dos(as) candidatos(as) será divulgada na página do Pro-Social na Internet do TRF1 e do TRF6.

7. É facultada ao(à) candidato(a), após a publicação da lista definitiva a realização de campanha eleitoral, nos termos da Portaria Presi 743/2024, em conformidade com o prazo definido no Calendário Eleitoral.

7.1 Durante a campanha, a SECBE, a requerimento do(a) candidato(a), divulgará, na página do Pro-Social na Internet do TRF1 e do TRF6, texto contendo o currículo, a proposta de atuação e a plataforma eleitoral, nos termos da Portaria Presi 743/2024.

7.2 O texto contendo currículo, a proposta de atuação e a plataforma eleitoral será limitado a 2.500 (dois mil e quinhentos) caracteres e deverá acompanhar o “Requerimento de Registro de Candidatura” previsto no item 2 deste Edital, ou ser encaminhado em documento em formato word para o email secbe@trf1.jus.br. no prazo previsto no referido item 2.

7.3 O candidato deverá enviar fotografia para divulgação da campanha na página do Pro-Social na Internet do TRF1 e do TRF6 ficando autorizada a utilização da fotografia de identificação do cadastro de pessoal da Secretaria de Recursos Humanos, se não houver manifestação em contrário.

7.4 São da inteira responsabilidade dos candidatos o material de campanha e seu respectivo conteúdo, assim como toda e qualquer declaração, que veicular no âmbito interno e externo aos Tribunais e

seções judiciárias, com relação à campanha eleitoral.

7.5 É vedado o uso de material de escritório, equipamentos, instalações, ou outros bens do patrimônio da Justiça Federal da Primeira Região e da Sexta Região para divulgação da campanha dos candidatos, salvo a página do Pro-Social na Internet do TRF1 e do TRF6.

8. A votação se dará, exclusivamente, pela página do Pro-Social na Intranet do Portal do TRF1 e do TRF6.
9. O período de votação será da zero hora do primeiro dia até às 23h59min do último dia do prazo definido no Calendário Eleitoral.
10. Em caso de empate, será observado o previsto na Portaria Presi 743/2024.
11. O resultado preliminar da eleição poderá impugnado por motivo de comprovado descumprimento das regras eleitorais previstas na Resolução Presi/Secbe 9/2014, na Resolução Presi/Secbe 13/2014, e na Portaria Presi 743/2024, mediante requerimento encaminhado, no prazo definido no Calendário Eleitoral, ao email *secbe@trf1.jus.br*.
12. Os(As) candidatos(as) terão o prazo definido no Calendário Eleitoral, contado a partir da publicação do resultado preliminar impugnado, para apresentar contrarrazões.
13. O resultado definitivo das eleições será divulgado na página do Pro-Social na Internet do TRF1 e do TRF6, no primeiro dia útil subsequente ao decurso do prazo previsto no Calendário Eleitoral, não havendo impugnação contra o resultado definitivo da eleição.
14. O processo eletivo será conduzido pela Secretaria de Bem-Estar Social e Saúde (SECBE), com o auxílio das Secretarias de Tecnologia da Informação do TRF1 e do TRF6, no âmbito de suas competência.
 - 14.1 A SECBE poderá:
 - 14.1.1 Realizar diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas no curso do processo eletivo.
 - 14.1.2 Suspender o processo eletivo, mediante justificativa, com autorização do Diretor- Geral do TRF1, para o cumprimento de diligências e/ou de atos previstos na regulamentação do processo eletivo, hipótese em que será publicado novo Calendário Eleitoral.
15. As omissões e dúvidas com relação a este Edital serão solucionadas pela SECBE, com fundamento nos normativos de regulamentação do processo eletivo.
16. Recursos previstos no presente processo eletivo deverão ser dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal do TRF1.

Publique-se.

Juiz Federal ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carlos de Oliveira, Diretor-Geral da Secretaria**, em 04/07/2024, às 20:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20842312** e o código CRC **A87B35F9**.

ANEXO I